

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário
Oficial do Município
N.º 888 Ps
Data: de 15 a 21
de 09 de 14

LEI N.º 1032/2014
DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 588, de 04 de junho de 2008”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 588, de 04 de junho de 2008, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

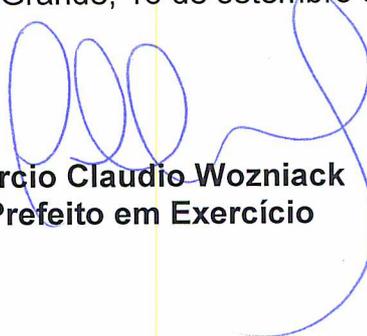
“(…)

Art. 1º É declarada de utilidade Pública a AFDF - Associação Fazendense de Deficientes Físicos, instituição com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 09.191.943/0001-13, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Embaúba, 94, Bairro Eucaliptos, neste Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

(…)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício